



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 600, DE 03/05/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica alterado o [artigo 4º da Resolução nº 571/2001](#), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração do Presidente, sendo que os cargos de Advogado de Bancada e Assistente Parlamentar, para sua nomeação dependerão da indicação das Bancadas e de cada Vereador e de pedido por escrito dos mesmos para a sua exoneração."

Art. 2º O [Anexo II da Resolução nº 571/2001](#), passa a ser o seguinte:

ANEXO II

B. Cargos de provimento em comissão ordenados por símbolos

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
• Advogado de Bancada	CC.6	02
• Procurador Geral da Câmara	CC.1	01
• Secretário Geral	CC.2	01
• Diretor da Divisão de Contabilidade	CC.3	01
• Diretor da Divisão de Tesouraria	CC.3	01
• Diretor da Divisão Administrativa	CC.3	01
• Assistente Parlamentar	CC.4	09
• Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	CC.4	04

• Coordenador de Controle Interno

CC.5

01

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2010, revogando as disposições em contrário.

Sumidouro, 03 de maio de 2010.

JORGE CALIL MATTAR
PRESIDENTE